



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.896.442/0001-38, sediada na Avenida Eudaldo Lessa, nº 19, bairro Popular, CEP: 36.774-552, cidade Cataguases - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-17.083.880 – PCE/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.701.230-02, residente e domiciliada na Rua Adar Pereira Ribeiro, nº 23, Centro, CEP.: 36.784-000, Dona Euzébia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 022/2021, julgado em 05/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 21.896.442/0001-38	TOTAL	R\$ 1.209.516,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
24	355790	ARGAMASSA 20KG (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	1000	PACOTE	GRANTEX	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
33	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	LC	R\$ 0,50	R\$ 250,00
34	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500	UNID.	LC	R\$ 0,50	R\$ 250,00
81	355625	BUCHA N. 10 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	1300	UNIDADE	WURTH	R\$ 0,10	R\$ 130,00
88	400132	BUCHA PARA LAJOTA 12MM.	500	UNID.	IVPLAST	R\$ 0,25	R\$ 125,00
147	391120	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO DO NÚMERO 36 AO 44 (PADRÃO DE QUALIDADE MARLUVAS, PÉ DE FERRO)	200	UNID.	SO CRISPIM	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00
148	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	200	UNIDADE	ONDA PLUV	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
150	355877	CANALETA MEDIA COM FITA DUPLA FACE (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	500	METRO	MECTRONIC	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
161	355837	CAP SOLDAVEL 32MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	300	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 297,00
169	397659	CERÂMICA PEI4 ESMALTADA DECORADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	1000	M²	KARINA	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
170	397661	CERÂMICA PEI5 ESMALTADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	500	M²	KARINA	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
171	397660	CERÂMICA PEI5 ESMALTADA DECORADA CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	500	M²	KARINA	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
179	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20	UNIDADE	PHILLIPS	R\$ 18,65	R\$ 373,00
182	400197	CHAVE PHILIPS 3/16X4".	50	UNID.	OPER	R\$ 5,00	R\$ 250,00
187	355758	CIMENTO BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE INDEFLEX)	500	KILO	GRANTEX	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

213	355630	CONJUNTO BANHEIRO COMPLETO (PIA/COLUNA/VAZO) DE LOUCA (PADRAO DE QUALIDADE DECA, SANITEX)	200	UNIDADE	CELITE	R\$ 229,50	R\$ 45.900,00
257	355490	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
275	400075	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
285	400085	DISJUNTOR DIN 70A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
286	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 115,55	R\$ 23.110,00
289	400089	DISJUNTOR NEMA 10A BIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 81,50	R\$ 16.300,00
290	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
292	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
293	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
296	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
297	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 107,90	R\$ 21.580,00
302	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 27,92	R\$ 5.584,00
303	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 109,20	R\$ 21.840,00
307	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 124,45	R\$ 24.890,00
308	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 107,90	R\$ 21.580,00
309	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	200	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 158,70	R\$ 31.740,00
318	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	300	METRO	RIBEIRO	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
321	400224	ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	600	UNID.	RIBEIRO	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
322	355863	ELETRODUTO PVC 3/4" (PADRAO ENERGISA)	600	UNIDADE	RIBEIRO	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
325	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	20	UNIDADE	MAESTRO	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
329	355732	ESPUDE (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	200	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,78	R\$ 556,00
345	400263	FITA AUTOFUSÃO 20 METROS.	300	UNID.	FOX LUX	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00
440	355854	LUVA DE CORRER 150MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)	1500	UNIDADE	KRONA	R\$ 30,40	R\$ 45.600,00
450	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	500	METRO	POLIPLAST	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



452	397694	MARCO MADEIRA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	100	UNID.	DIVIDIZEL	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
473	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50	UNID.	FOX LUX	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
498	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	10	UNID.	ROMAGRAN	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
523	383418	PORTEIRA 2.5X1.5 EUCALIPTO	200	UNIDADE	ROXINHO	R\$ 248,50	R\$ 49.700,00
544	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	100	UNIDADE	SUPREMO	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
560	400173	REFLETOR LED 50W.	300	UNID.	AVANT	R\$ 58,50	R\$ 17.550,00
571	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	300	UNIDADE	DOCOL	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
596	355799	SIFAO INTELIGENTE CROMADO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	300	UNIDADE	VALE PLAST	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
608	383068	TAMPA CEGA 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	200	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 760,00
619	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	2000	UNIDADE	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
620	355560	TE 100MMX50MM ESGOTO CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
632	355789	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M ESP. 4MM (PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT)	1500	UNIDADE	ETERNIT	R\$ 17,95	R\$ 26.925,00
636	355880	THINNER LATA 5LTS (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	300	UNIDADE	ITAQUA	R\$ 54,60	R\$ 16.380,00
637	355781	THINNER LATA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	500	UNIDADE	ITAQUA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
639	394798	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE D' AGUA (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	50	UNID.	LUKSCOLOR	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
642	394805	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	100	UNID.	LUKSCOLOR	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
643	392945	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML ALUMINIO	50	UNID.	LUKSCOLOR	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
655	397707	TORNEIRA DE INOX DE BANCADA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60	UNID.	TALITA	R\$ 46,50	R\$ 2.790,00
658	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60	UNID.	TALITA	R\$ 88,80	R\$ 5.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

693	355565	TUBO DE SILICONE GRANDE 280GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)	150	UNIDADE	BRASCOLA	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
694	355628	TUBO DE SILICONE PEQUENO (PADRAO DE QUALIDADE TEK BOND)	150	UNIDADE	BRASCOLA	R\$ 3,80	R\$ 570,00
695	355505	TUBO GALVANIZADO 7MTSX76MM (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 482,50	R\$ 144.750,00
696	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	300	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 410,20	R\$ 123.060,00
701	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00
702	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	500	UNIDADE	KRONA	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
708	397712	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PADRÃO DE QUALIDADE DECA/CELITE/INCEPA)	50	UNID.	CELITE	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
713	391119	VERGALHAO DE FERRO 1/2MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	1000	UNID.	ACERLORMITTAL	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
714	355616	VERGALHAO DE FERRO 10.0MM (3/8") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	200	UNIDADE	ACERLORMITTAL	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
715	355619	VERGALHAO DE FERRO 4.2MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2000	UNIDADE	ACERLORMITTAL	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
716	355615	VERGALHAO DE FERRO 5.0MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2000	UNIDADE	ACERLORMITTAL	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
718	355617	VERGALHAO DE FERRO 8.0MM (5/16") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2000	UNIDADE	ACERLORMITTAL	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- 12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.
- 12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 24 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Laura Pereira Ribeiro Gonzaga
MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: